

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CMDU

PARECER N° 05/2026

Solicita a análise de recurso de multa aplicada, sob Auto de Infração n° 5368

Expediente: 33214/2025

Interessado: MIRELA KNEBEL.

PAUTA:

Refere-se a refere-se à recurso de multa aplicada, sob o auto de infração n° 5368 de uso do recuo de jardim com cobertura de acesso de pedestres.

PARECER:

Formou-se Câmara Técnica no CMDU para análise e discussão do assunto, onde foi apresentado que alguns critérios não estão claramente definidos e que há conflitos entre diferentes legislações: Plano Diretor, Código de Edificações e Lei n° 10.864/2019 (que estabelece multas para irregularidades construtivas).

A Câmara entende que a cobertura de acesso pode ser considerada elemento construtivo. Nesse caso, aplica-se o fator de cálculo $0,5 \times \text{valor venal} \times \text{área irregular}$.

Apresentou-se aos conselheiros o expediente e o parecer da Câmara Técnica, onde puderam analisar as informações, que consta na ATA 07/2025 de 17 de dezembro de 2025.

Após análise, os conselheiros aprovaram o parecer da Câmara Técnica, com dez votos a favor e três abstenções.

Lajeado, 23 de junho de 2026

Alex Schmitt
Presidente

Jairo Luis valandro
Vice Presidente